



Publicado no DQE nº 14.417
Edição de 21/05/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP 59065-555 –
Natal/RN

Telefone/fax: 3232.7136 – e-mail: cgmp@mprn.mp.br

AVISO Nº 007/2019-CGMP

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de uniformizar a inserção de dados nos relatórios mensais de atividades gerados pelo **sistema Carcará**;

Considerando que em tal sistema não há campo específico para o registro da “intimação para comparecimento à audiência”, o que tem levado ao seu registro no campo “outras atividades” por alguns membros;

Considerando que esse registro reflete, indevidamente, na avaliação da produtividade do membro, dada a impossibilidade de se excluir do quantitativo informado no campo “outras atividades” aquelas relativas, exclusivamente, à intimação para comparecimento à audiência;

Considerando a redação do art. 97, § 4º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o qual estabelece que a ciência de ato judicial não será computada na avaliação da produtividade;

AVISA aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que preencham o relatório mensal de atividades no **sistema Carcará**, que se abstenham de computar a “intimação para comparecimento à audiência” no campo “outras atividades”, informando apenas o recebimento e devolução dos processos que vierem com vista para tal finalidade no campo “entrada e saída”.

Natal/RN, 20 de maio de 2019.

Carla Campos Amico

Corregedora-Geral do Ministério Público